

INTERESSADO: JOSÉ LUIS SAN MARTIN ELESPP

ASSUNTO : Reconhecimento da equivalência de estudos feitos no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER Nº 1709/74 - CSG - Aprov. em 07/08/1974; Comunicado ao Pleno em 14/08/1974;

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: José Luis San Martín Elespp, filho de Senem Luis Teodoro San Martín Hermida e de Isaura Elespp Mouriño, nascido em Oroso La Coruna - Espanha aos 15 de outubro de 1954, portador da Carteira de Identidade nº 6.749.424, domiciliado e residente nesta Capital à Rua Siqueira Bueno, nº 2591, requer o reconhecimento da equivalência de estudos feitos no exterior, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

1.1 Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) fez o curso primário, com 4 séries, na Escola "Dr. Antônio de Queiroz Teles", nesta Capital;

b) curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Agostiniano São José, nos anos de 1966, 1967, 1968 e 1969;

b) em continuação frequentou, sem concluir, a 1ª série do curso colegial, no mesmo estabelecimento de ensino.

Na Espanha, na Província de La Coruña, estudou no Colégio Liceu. "La Paz", anexo ao Instituto de Ensino Médio de La Coruna, as duas últimas séries, 5ª e 6ª, do "Bachillerato" espanhol (curso colegial) nos anos letivos de 1971 a 1973, durante os quais estudou: Religião, Ciências Naturais, Inglês, Desenho, Formação do Espírito Nacional, Educação Física e Esportiva, Matemáticas, Química, Física, Filosofia, Língua e Literatura Espanhola, História da Arte e da Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição está amparada pelo artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961 na Resolução CEE nº 19/65, assim como na jurisprudência firmada por este Colegiado, no trato de casos análogos.

A documentação - que não estava completa quando do exame inicial do processo - agora está devidamente ordenada, atendendo às exigências legais vigentes.

O interessado, conforme documentação juntada ao processo, acaba de ser classificado, com boa colocação, nos exames vestibulares de julho, para ingresso em escola de nível superior.

II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, votamos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por José Luis San Martin Elespp, no Colégio Liceu "La Paz", anexo ao Instituto Masculino de Ensino Médio, de La Coruna, Espanha, aos do término da 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, desde que se submeta (e seja aprovado) a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 07 de agosto de 1974

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, Rev. José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente